



4 dls  
 CÂMARA MUNICIPAL DE  
 VOLTA REDONDA  
 009004 22 AGO 67  
 SECRETARIA J. G. LOURENÇO

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 489

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Em 489	FL. 03

**EMENTA: - "REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO NATALINA"**

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - A gratificação natalina, instituída pela Deliberação 415 de 02/08/62, beneficiará também aos contratados da Municipalidade, excluindo-se aposentados, inativos e pensionistas.

§ 1º - O benefício previsto neste artigo / será pago a todos os servidores municipais, em cada exercício, até o dia 20 de dezembro.

§ 2º - A gratificação natalina será paga / no total das importâncias recebidas, a qualquer título, pelos servidores, excluindo-se as horas extraordinárias de trabalho.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LANÇADO

Volta Redonda, 11 de dezembro de 1962

*(Dr. Nelson dos Santos Gonçalves)*  
 Prefeito Municipal

AUTOR:- Derneval Pereira da Silva

*Regulamentado por decreto 89 = créditos especiais de cr# 1.100.000,00=-*

